

PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

**ORIENTAÇÕES SOBRE REGULARIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DURANTE A
SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL**

Em razão da suspensão do atendimento presencial, devido à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), candidatos e dirigentes partidários devem apresentar a regularização de suas prestações de contas, relativas às eleições gerais e municipais, via Processo Judicial Eletrônico (PJe), observando o estabelecido no art. 80, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 e a devida atenção aos procedimentos, abaixo descritos, do pleito a que se refira o pedido de regularização:

DIRETÓRIOS MUNICIPAIS

ELEIÇÕES GERAIS - Órgão competente para julgar as contas de campanha – ZONA ELEITORAL

2018 - A confirmação da entrega e emissão de recibo das prestações de contas relativas às eleições de 2018, será realizada através da validação do **extrato da prestação de contas, devidamente assinado e anexado no PJe.**

Os documentos comprobatórios que devem acompanhar os referidos pedidos de regularização de contas, bem como as peças que precisam ser assinadas, terão que ser incluídos em processo próprio no PJe – 1º grau, através da classe processual “**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (RRPCE)**”, utilizando-se o assunto “Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas” (Código 12598).

Segue abaixo a relação das zonas eleitorais competentes para o processamento e julgamento das prestações de contas de campanha **de órgãos partidários municipais nas eleições gerais de 2018** (Resolução TRE/RJ nº 1062/2018).

MUNICÍPIO (Jurisdição)	ZE	MUNICÍPIO (Jurisdição)	ZE
ANGRA DOS REIS	116	NILÓPOLIS	201
APERIBÉ	34	NITERÓI	71
ARARUAMA	92	NOVA FRIBURGO	26
AREAL	174	NOVA IGUAÇU	27
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	172	PARACAMBI	70
ARRAIAL DO CABO	146	PARAÍBA DO SUL	28
BARRA DO PIRAÍ	93	PARATY	57
BARRA MANSA	91	PATY DO ALFERES	48
BELFORD ROXO	152	PETRÓPOLIS	29
BOM JARDIM	42	PINHERAL	30
BOM JESUS DO ITABAPOANA	95	PIRAÍ	30
CABO FRIO	96	PORCIÚNCULA	45
CACHOEIRAS DE MACACU	49	PORTO REAL	183
CAMBUCI	97	QUATIS	183
CAMPOS DOS GOYTACAZES	75	QUEIMADOS	138
CANTAGALO	101	VASSOURAS	41
CARAPEBUS	255	VOLTA REDONDA	90
CARDOSO MOREIRA	141	RIO BONITO	32
CARMO	102	RIO CLARO	108

CASIMIRO DE ABREU	50	RIO DAS FLORES	111
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	40	RIO DAS OSTRAS	184
CONCEIÇÃO DE MACABU	51	RIO DE JANEIRO	4
CORDEIRO	52	SANTA MARIA MADALENA	60
DUAS BARRAS	42	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	34
DUQUE DE CAXIAS	78	SÃO FIDÉLIS	35
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	74	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	130
GUAPIMIRIM	149	SÃO GONÇALO	36
IGUABA GRANDE	181	SÃO JOÃO DA BARRA	37
ITABORAÍ	104	SÃO JOÃO DE MERITI	88
ITAGUAÍ	105	SÃO JOSÉ DE UBÁ	107
ITALVA	141	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	196
ITAOCARA	106	SÃO PEDRO DA ALDEIA	59
ITAPERUNA	107	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	60
ITATIAIA	198	SAPUCAIA	61
JAPERI	139	SAQUAREMA	62
LAJE DO MURIAÉ	112	SEROPÉDICA	225
MACAÉ	109	SILVA JARDIM	63
MACUCO	52	SUMIDOURO	64
MAGÉ	110	TANGUÁ	151
MANGARATIBA	54	TERESÓPOLIS	38
MARICÁ	55	TRAJANO DE MORAIS	51
MENDES	56	TRÊS RIOS	40
MESQUITA	83	VALENÇA	111
MIGUEL PEREIRA	48	VARRE E SAI	43
MIRACEMA	112	VASSOURAS	41
NATIVIDADE	43	VOLTA REDONDA	90

ELEIÇÕES MUNICIPAIS - Órgão competente para julgar as contas de campanha – ZONA ELEITORAL

2016 - A confirmação da entrega e emissão de recibo das prestações de contas relativas às eleições de 2016, será realizada através da validação do **extrato da prestação de contas, devidamente assinado e anexado no PJe.**

Obs: Relação das zonas eleitorais competentes para processamento e julgamento das prestações de contas de campanha nos municípios com mais de uma zona eleitoral - Resolução TRE/RJ Nº 934/15.

2012 e 2008 - Com relação à transmissão das prestações de contas referentes às eleições municipais de 2008 e 2012, os arquivos deverão ser enviados ao e-mail institucional do cartório eleitoral competente, para fins de validação perante o SPCE (relação das zonas eleitorais competentes nos municípios com mais de uma zona eleitoral – Resolução TRE Nº 679 /07 e Resolução TRE Nº 793/2011). O e-mail da zona eleitoral está disponível na página do tribunal: <http://www.tre-rj.jus.br>, na aba “Eleitor”.

Os documentos comprobatórios que devem acompanhar os referidos pedidos de regularização de contas, bem como as peças que precisam ser assinadas, terão que ser incluídos em processo próprio no PJe – 1º grau, através da classe processual “**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (RROPCE)**”, utilizando-se o assunto “Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas” (Código 12598). Nas regularizações relativas às eleições de 2012 e 2008, o prestador deverá informar no PJe o endereço de e-mail utilizado para o envio dos arquivos das prestações de contas.

Resolução TSE 22.715/2008

Resolução TSE 23.376/2012

Resolução TSE 23.463/2015

Resolução TSE 23.553/2017

QUADRO RESUMO

Eleição	SPCE Cadastro	Recepção da Prestação de Contas	Destinatário
2008	Sistema "SPCE CADASTRO 2008" disponível no site do TSE.	O arquivo .ZIP deve ser gerado na opção "Gerar Prestação de contas".	Envio para o e-mail da zona eleitoral.
2012	Sistema "SISTEMA SPCE CADASTRO 2012" disponível no site do TSE.	O arquivo .ZIP deve ser gerado na opção "Gerar Prestação de Contas".	Envio para o e-mail da zona eleitoral.
2016	Sistema "SISTEMA SPCE CADASTRO 2016" disponível no site do TSE.	A prestação de contas é encaminhada à Justiça Eleitoral pelo próprio SPCE cadastro.	Validação do extrato da prestação de contas, devidamente assinado e anexado no PJe.
2018	Deve ser feito o Download da última versão do sistema "SISTEMA SPCE CADASTRO 2018" disponível no site do TSE.	A prestação de contas é encaminhada à Justiça Eleitoral pelo próprio SPCE cadastro.	Validação do extrato da prestação de contas, devidamente assinado e anexado no PJe.